



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRÊNCIA Nº 13/2026**

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:

- a. Lei nº 14.133/2021;
- b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
- c. Decreto Municipal nº 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023

II. Modalidade:

- a. Concorrência (art. 6º, XXXVIII)

III. Regime de execução:

- a. Empreitada por preço global

IV. Critério de Julgamento:

- a. Menor Preço por Lote

V. Forma:

- a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)

VI. Modo de disputa:

- a. Aberto

VII. Endereço:

- a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000

VIII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):

- a. **06/03/2026 às 09h00min** (horário de Brasília - DF)

IX. Data/horário da sessão pública:

- a. **06/03/2026 às 09h00min** (horário de Brasília - DF)

X. Condução do processo licitatório:

- a. Agente de contratação e Equipe de Apoio (inciso I e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal nº 6716/2023.

2. OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO, DIMENSIONAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDP) EM MÉDIA TENSÃO (MT) E BAIXA TENSÃO (BT), DESTINADO AO ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, CONTENDO 20 (VINTE) LOTES, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC.

2.2. O objeto está fundamentado (art. 18, I e II):

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);



II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

2.3. Considerando o disposto no **art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a preferência pela forma eletrônica, bem como o **art. 176, inciso II**, que prevê período de transição para Municípios com até 20.000 habitantes, justifica-se a adoção da modalidade **Concorrência Presencial** no presente procedimento licitatório. O Município de **Dionísio Cerqueira/SC**, por possuir população inferior a 20.000 habitantes, enquadra-se no regime de transição previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo realizar a implementação gradativa das ferramentas eletrônicas de contratação pública, conforme sua realidade administrativa e estrutural. A adoção do pregão presencial mostra-se adequada à realidade local, permitindo maior participação de fornecedores regionais, assegurando competitividade, eficiência e atendimento ao interesse público, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e transparência. Dessa forma, a utilização do **Concorrência Presencial** encontra respaldo legal no **art. 17, § 2º, c/c art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021**.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos serão **próprios** do município, prevista no orçamento para o exercício de **2026**, conforme segue:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Recurso	Valor Estimado
09.002	Expansão e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	09.002.15.452.0018.2041.3.3.90.00.00	1.751.0000.0000	R\$ 15.000,00
Total:				R\$ 15.000,00

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).

4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:



- a.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

- e.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
- h.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
- i.** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
- j.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
- k.** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se



deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Agente de contratação antes do início da sessão pública, apresentando seu credenciamento juntamente os envelopes de “Proposta” e “Habilitação”.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. Na ausência do administrador, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:

I. **Documento de identidade;**

II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no **Anexo III**), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante, com firma reconhecida.

III. **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe de Licitação, ou ainda, pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:



- a. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo IV** deste Edital);
- b. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente (**para atender o item 2.1 do presente edital**).

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:

- a. Apresentar **Certidão Simplificada**, emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como **“ME ou EPP”**;
- b. Apresentar **Declaração, afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **“MEI, ME ou EPP”**, com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no **Anexo VII** deste Edital);
- c. Apresentar **Declaração**, afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no **Anexo VIII** deste edital).

7.3. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7.3.1. Caso não tenha o mínimo de três propostas válidas, de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:

- I. **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
- II. **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
 - b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º);



o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;

b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);

III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a



aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#).

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o Agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Agente de contratação receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:



1) **Processo Administrativo nº. 13/2026**
Processo Licitatório nº. 13/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Município de Dionísio Cerqueira
(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)
ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços

2) **Processo Administrativo nº. 13/2026**
Processo Licitatório nº. 13/2026
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Município de Dionísio Cerqueira
(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)
ENVELOPE N. 02 - Documentação

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.3. A proposta de preços (**Modelo ANEXO X**) deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, compreendendo todas as despesas referentes ao objeto do presente certame, devendo conter ainda:

14.3.1. Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando a marca, o modelo e o fabricante;

14.3.2. Especificação dos valores separados de materiais e mão de obra, além do valor total da proposta, de cada item classificado, em numeral e expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais.

14.3.3. A planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, e BDI deverão ser apresentadas junto com a Proposta de Preços e todas deverão estar assinadas pelo responsável técnico da empresa.

14.4. Preço máximo:

LOTE 01 – PROJETO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO DE UM LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRÓXIMO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONTABILIZANDO 20 LOTES. -
Elaboração e aprovação de projeto junto a Celesc Distribuição; - Detalhamento e dimensionamento dos equipamentos que irão compor o novo loteamento; - Lista de



material e memoriais; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto. - R\$ 15.000,00

14.5. Apresentar declaração de que “a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta”, (modelo sugestivo **Anexo V**)

14.5.1. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

14.5.2. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

14.5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

14.5.4. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

14.5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, fornecimento do objeto, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado.

14.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.7. O Agente de contratação considerará como formal, erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

14.8. Quando se tratar de “**Materiais**”, a proposta que não apresentar “**marca**” ofertada de cada produto, será automaticamente desclassificada no item.

14.9. Em se tratando de “**serviços**”, não é necessário a inclusão de “**marca**” na proposta.



14.10. Em se tratando de "obras", não é necessário a inclusão de "marca" na proposta.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- I. Contiverem vícios insanáveis;
- II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 15.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:

I - No caso de obras e serviços de engenharia serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

- I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;



IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) e se houver proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens), se procederá da seguinte forma:

- I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

15.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.3. A negociação será conduzida pelo **Agente de contratação** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada, o **Agente de contratação** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverá constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

- a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;
- d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

16.1.3. Qualificação Técnica:

- I. **Certidão da Pessoa Física** do Profissional que será o responsável pela obra, emitida pelo Conselho de Classe com habilitação para execução do serviço e com jurisdição no Estado onde está sediado, com validade na data limite da entrega da documentação e das propostas.
- II. Comprovação do licitante de possuir na data prevista para entrega da proposta, um profissional responsável de nível superior (**Engenheiro Eletricista**) ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, devidamente registrado no órgão.
 - a. **O vínculo do profissional com a empresa poderá ser comprovado através de:**
 - ❖ **Registro profissional na carteira do trabalho** acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa; ou
 - ❖ **Contrato de Prestação de Serviço registrado no órgão competente**, que comprove a vinculação e responsabilidade; ou
 - ❖ **Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre as partes**, que comprove a vinculação e responsabilidade do profissional, com autenticação das assinaturas em cartório; ou
 - ❖ **Certidão de Pessoa Jurídica determinando o responsável técnico**; ou



❖ Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico pela empresa, poderá ser comprovado através do Contrato Social ou Alteração Contratual.

III. - Comprovação da capacidade técnico-profissional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, devidamente registrados pelo CREA, de obra com características semelhantes ao objeto licitado:

IV. Apresentar Declaração de visita técnica. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo ao Município de Dionísio Cerqueira - SC nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

a. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do telefone (49) 3644-6724 com o engenheiro civil Guilherme H M Libardoni, e poderão ser realizadas até o terceiro dia anterior à data marcada para abertura da sessão pública.

b. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

c. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pelo Município de Dionísio Cerqueira – SC.

d. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

e. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. (modelo sugerido Anexo XI).

16.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou

b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou

c. impresso com autenticação digital;

d. impresso com certificado digital.

16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, a comissão de licitação pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.



16.4. O **Agente de contratação** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo Agente de contratação, sob pena de inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Em se tratando de licitante indicado no item 7 e subitens, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Agente de contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16.12. A proponente declarada vencedora, deverá encaminhar proposta final atualizada, com os preços finais constantes na ata, em conformidade com o item 14.3.3. deste edital.

16.12.1. O prazo para entrega da proposta atualizada será de até 02 (dois) dias úteis após a proponente ter sido declarada vencedora.

16.13. Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3** ou **6.4**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste CONCORRÊNCIA será o menor preço por **Lote**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o agente de contratação, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

17.4. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

17.6. O Agente de contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I. Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
- III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção



da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).



18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

19.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



20.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

20.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.7. A contratação será formalizada através de um Contrato Administrativo que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital e o Título III, Capítulo I da Lei 14.133/2021.

21. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1. REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

21.1.1. O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.2. Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).



21.1.2.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.2.6. É possível que a Administração convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.3. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021)

21.1.3.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento (art. 91, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.3.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (Art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4. Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.4.1. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4.2. O contrato terá seu preço reajustado pelo índice do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.1.4.2.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

21.1.5. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).



21.1.6. No caso de consórcio: fica condicionada a assinatura do contrato a (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
- II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

21.1.7. Obrigações do CONTRATADO:

- I. Conforme ETP e TR

21.1.8. Obrigações do CONTRATANTE:

- I. *Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos serviços a serem fornecidos;*
- II. *Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;*
- III. *Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;*
- IV. *Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos serviços, fixando prazo para a sua correção;*
- V. *Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;*
- VI. *Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21.*

21.1.9. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

21.1.9.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



b. Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.9.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

21.1.9.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

21.1.9.3.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

21.1.9.3.2 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a. Devolução da garantia;

b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c. Pagamento do custo da desmobilização.

21.1.9.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c. Execução da garantia contratual para:



- a. Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b. Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c. Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d. Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

21.1.9.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.1.9.4.2. Na hipótese do inciso II o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

21.1.9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

22. DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1.1. *Como gestor do contrato será o Sr. Guilherme H.M. Libardoni*

23. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1.1. *Como fiscal de contrato será o Sr. Eduardo Dallo.*

24. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

24.1. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

25. DA EXECUÇÃO

25.1. Conforme Termo de Referência em anexo.

25.2. Prazo para execução dos serviços de até **03 (três) meses**

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

I. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

II. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente),



Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;

III. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

IV. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

26.2. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo II, Termo de Referência do edital.

27. RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

27.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

27.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

27.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

28. PAGAMENTO DO OBJETO

28.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

28.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):



- I. Fornecimento de bens;
- II. Locações;
- III. Prestação de serviços;
- IV. Realização de obras.

28.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

28.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

28.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

28.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

28.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

28.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

28.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).



28.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

28.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

28.10. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

29. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

29.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I
	Obs. 1: Quando não se justificar a



	imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato.	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

29.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I. Inciso II do item 23.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II. Incisos III e IV do item 23.1:
 - a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b. O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá



apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e. A sanção prevista no inciso IV do item 23.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

29.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

29.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

29.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

29.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

29.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



29.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

29.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

- I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II. Pagamento da multa;
- III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

29.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

30. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

30.1. É facultado ao **Agente de contratação** ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

30.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.



30.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

30.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
- III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

30.5. São anexos deste edital:

- I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II. Termo de Referência – TR;
- III. Modelo de Carta de Credenciamento;
- IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
- V. Modelo de Declaração Proposta;
- VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantém vínculo;
- VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
- VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- IX. Minuta do Contrato;
- X. Modelo Proposta;
- XI. Declaração de conhecimento dos locais e não realização de visita técnica;
- XII. Pasta técnica da engenharia (Planilha orçamentaria, cronograma, projetos, BDI, entre outros);

30.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.7. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

30.8. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

- I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;



II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

30.9.A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

30.10.As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

30.11.A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

30.12.Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

30.13.O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Dionísio Cerqueira, 13 de fevereiro de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: Departamento de Fase Preparatória de Licitação.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a elaboração, dimensionamento e aprovação de Projeto Executivo de Rede de Distribuição de Energia Elétrica (RDP) em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão (BT), destinado ao atendimento de infraestrutura de loteamento residencial de interesse público, contendo 20 (vinte) lotes, localizado nas proximidades do Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, incluindo detalhamento e dimensionamento dos equipamentos, lista de materiais, memoriais descritivos, aprovação junto a CELESC Distribuição e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:

- **SERVIDOR:** Guilherme H. M. Libardoni **MATRÍCULA:** 6011
- **SERVIDOR:** Eduardo Dallo **MATRÍCULA:** 2902

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos: Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021; Lei nº 10.848/2004 (Comercialização de Energia Elétrica); Normas Técnicas da CELESC Distribuição (NTD-01, NTD-02 e demais aplicáveis); Normas ABNT aplicáveis (NBR 5410, NBR 14039 e demais pertinentes); Regulamentações da ANEEL; Regulamentações de segurança aeronáutica aplicáveis; Resolução CONFEA/CREA quanto à responsabilidade técnica (ART).

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio de sua estrutura administrativa responsável pelo planejamento urbano e desenvolvimento de infraestrutura, desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela viabilização de políticas públicas habitacionais e pela garantia de condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento urbano ordenado. Como instituição comprometida com o bem-estar da população e a garantia de acesso à infraestrutura básica de qualidade, o município se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando condições adequadas de moradia e infraestrutura elétrica segura e eficiente para as comunidades.

Com o crescente desenvolvimento urbano e a demanda por novas áreas habitacionais, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário contemporâneo de gestão de infraestrutura pública. A elaboração de projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica para o novo loteamento residencial surge como resposta às demandas atuais de planejamento urbano, segurança



elétrica e conformidade normativa, proporcionando benefícios significativos como a viabilização técnica da implantação de infraestrutura elétrica adequada, a garantia de conformidade com normas técnicas da concessionária CELESC, o atendimento às regulamentações de segurança aeronáutica devido à proximidade com o Aeroporto Municipal, o dimensionamento adequado para atendimento de 20 lotes residenciais, e a integração da infraestrutura elétrica ao contexto do planejamento urbanístico municipal contemporâneo.

O Município de Dionísio Cerqueira visa implementar programa abrangente de desenvolvimento de infraestrutura para novos loteamentos residenciais de interesse público. Este programa contemplará a localidade próxima ao Aeroporto Municipal, identificada como prioritária em levantamento técnico e planejamento urbanístico municipal. A estratégia conecta-se com experiências bem-sucedidas em municípios similares da região Sul, que demonstraram resultados positivos na melhoria das condições habitacionais, maior segurança da infraestrutura elétrica e otimização dos recursos destinados ao desenvolvimento urbano.

A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica e legal de elaborar projeto executivo completo de rede de distribuição de energia elétrica antes da implantação física da infraestrutura, garantindo conformidade normativa, segurança e adequação técnica. A elaboração do projeto torna-se necessária para assegurar a aprovação pela concessionária CELESC, o correto dimensionamento das instalações elétricas e o atendimento às particularidades da localização próxima ao aeroporto. Os componentes técnicos incluem projeto completo de rede em média e baixa tensão, dimensionamento de cargas para 20 lotes residenciais, especificação de equipamentos conforme padrões CELESC, memoriais descritivos e de cálculo, lista completa de materiais, plantas técnicas detalhadas e ART de projeto. Esta contratação alinha-se com os marcos legais e normativos pertinentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da CELESC e ABNT, contribuindo decisivamente para a qualificação da infraestrutura urbana municipal.

A contratação de serviços especializados de elaboração de projeto elétrico possibilita benefícios diretos e tangíveis para o município, manifestando-se na viabilização técnica do novo loteamento residencial, impactando positivamente na segurança das instalações elétricas, conformidade normativa com a concessionária, adequação às regulamentações aeronáuticas, dimensionamento correto da infraestrutura e melhoria das condições habitacionais para a população beneficiada. A disponibilidade de projeto técnico adequado promove a excelência no atendimento de demandas relacionadas ao desenvolvimento urbano, permitindo que o município responda de forma ágil e eficaz às necessidades de infraestrutura contemporâneas e aos desafios da gestão urbanística moderna.

Dessa forma, a elaboração do projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica representa um avanço estratégico significativo para o Município de Dionísio Cerqueira. Essa abordagem não apenas garante a capacidade técnica para o atendimento eficiente das determinações normativas da concessionária e das regulamentações aplicáveis, mas também reafirma o compromisso com a eficiência na gestão pública, otimizando recursos e promovendo a qualidade da infraestrutura oferecida. O investimento em projetos técnicos especializados prepara o município para os desafios futuros do desenvolvimento urbano e o insere plenamente no contexto de uma gestão



pública moderna e responsiva, resultando no benefício final de uma infraestrutura mais segura e um desenvolvimento urbano ordenado para toda a comunidade municipal.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento/Secretaria Municipal de Obras

RESPONSÁVEL: Guilherme H.M. Libardoni

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Escopo Geral da Contratação. A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a elaboração de projeto executivo completo de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (MT) e baixa tensão (BT), incluindo dimensionamento técnico, detalhamento de equipamentos, memoriais descritivos e de cálculo, lista de materiais, plantas técnicas, protocolo e aprovação junto à CELESC Distribuição, emissão de ART de projeto e fornecimento de toda documentação técnica necessária, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, conformidade normativa e segurança técnica estabelecidos.

6.2 - Referência às Especificações Técnicas. As especificações técnicas e exigências detalhadas constarão no Termo de Referência do edital, admitindo-se especificações superiores compatíveis, desde que mantida a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos e com as normas técnicas da CELESC Distribuição.

6.3 - Especificações Técnicas do Projeto. O projeto deverá atender às seguintes especificações mínimas: projeto executivo completo de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (MT) e baixa tensão (BT); dimensionamento técnico de cargas elétricas para atendimento de 20 (vinte) lotes residenciais; detalhamento completo dos equipamentos (transformadores, postes, condutores, isoladores, aterramentos, proteções); memorial descritivo com especificações técnicas de todos os componentes; memorial de cálculo com dimensionamento de cargas, quedas de tensão, correntes de curto-circuito e demais parâmetros técnicos; lista completa de materiais com quantitativos e padrões CELESC; plantas técnicas em formato digital (DWG/PDF); conformidade com normas técnicas da CELESC Distribuição (NTD-01, NTD-02 e demais aplicáveis); conformidade com normas ABNT aplicáveis (NBR 5410, NBR 14039); atendimento às regulamentações de segurança aeronáutica.

6.4 - Qualidade e Conformidade. Elaboração de projeto com qualidade técnica que garanta a aprovação pela concessionária CELESC, conformidade com normas técnicas aplicáveis, precisão nos dimensionamentos e especificações, e documentação técnica completa adequada aos padrões profissionais da engenharia elétrica.

6.5 - Garantia e Responsabilidade Técnica. O projeto deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da aprovação pela CELESC, com responsabilidade integral da contratada por inconsistências técnicas, correções e adequações necessárias durante o período de garantia, incluindo emissão de ART de projeto.



6.6 - Entrega e Aprovação. Protocolo e acompanhamento do processo de aprovação junto à CELESC Distribuição até obtenção da aprovação final; fornecimento de versão final aprovada do projeto em meio físico (mínimo 2 vias) e digital (formatos DWG e PDF); prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

6.7 - Padronização e Compatibilidade. O projeto deverá ser compatível com os padrões técnicos da CELESC Distribuição, adequado às características topográficas e urbanísticas do loteamento, e considerar as particularidades da localização próxima ao Aeroporto Municipal, atendendo às restrições de segurança aeronáutica.

6.8 - Documentação Técnica. Fornecimento de plantas técnicas detalhadas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, lista completa de materiais com quantitativos e especificações, ART de projeto e toda documentação exigida pela CELESC para aprovação do projeto.

6.9 - Prazo de Execução. O prazo máximo de execução é de 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, incluindo todas as etapas: levantamento de dados (até 10 dias), elaboração do projeto preliminar (até 30 dias), protocolo junto à CELESC (até 40 dias), adequações solicitadas pela concessionária (até 70 dias) e aprovação final com entrega da versão definitiva (até 90 dias).

6.10 - Garantia. O projeto deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da aprovação pela CELESC, contra inconsistências técnicas, não conformidades e problemas de qualidade, com responsabilidade integral da contratada por correções e adequações necessárias.

6.11 - Especificação da Ordem de Serviço. A ordem de serviço será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço específica pela Secretaria Municipal de Planejamento/Secretaria Municipal de Obras.

6.12 - Modalidade Licitatória. A contratação será realizada mediante Concorrência Presencial, fundamentada no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, modo de disputa por lote. No presente caso, a adoção da forma presencial justifica-se em razão da especificidade regional do mercado fornecedor, composto predominantemente por empresas locais e regionais de pequeno porte, bem como pela necessidade de garantir maior competitividade e participação efetiva de profissionais técnicos especializados que usualmente não participam de certames eletrônicos.

A forma presencial permitirá maior interação técnica durante a fase de julgamento, sem prejuízo à competitividade, publicidade e isonomia, permanecendo assegurada a transparência do procedimento. Como o município possui menos de 20 mil habitantes, o Art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021 permite que municípios desse porte realizem licitações sob a forma presencial até **31 de março de 2027**, desde que a sessão seja gravada em áudio e vídeo.

6.13 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista. Aplicam-se os critérios de habilitação estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021, com definição de parâmetros compatíveis com o objeto e valor da contratação.

6.14 - Qualificação Técnica Detalhada

1. Certidão de Registro e Quitação do profissional junto ao CREA.



2. Atestados de Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão, projetos elétricos para loteamentos ou projetos similares aprovados junto à CELESC Distribuição.

3. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional: Devidamente registrado no CREA, em nome do profissional (engenheiro eletricista) indicado como responsável técnico, comprovando elaboração de projeto similar.

4. Comprovação de Vínculo: Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ato constitutivo).

5. Validação: Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Panorama Geral do Mercado. O mercado de serviços de engenharia elétrica para elaboração de projetos de redes de distribuição apresenta diversas empresas e profissionais especializados, com experiência comprovada no atendimento ao setor público e conhecimento das normas técnicas da CELESC Distribuição. A análise identificou empresas com capacidade técnica para elaboração de projetos compatíveis com o objeto, destacando-se profissionais habilitados com experiência em projetos de infraestrutura elétrica para loteamentos e empreendimentos similares na região Sul.

7.2 - Justificativa da Escolha Técnica. Com base na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração de projeto executivo completo representa a solução mais viável para atendimento às necessidades identificadas, considerando a complexidade técnica do objeto, a necessidade de aprovação junto à CELESC Distribuição, as particularidades da localização próxima ao aeroporto e a exigência de conformidade com normas técnicas específicas.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Definição da Solução Adotada. Com base no estudo de mercado realizado, verificou-se que a solução mais viável consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração completa de projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão, compreendendo os seguintes componentes: dimensionamento técnico de cargas elétricas para 20 lotes residenciais, detalhamento completo de equipamentos (transformadores, postes, condutores, isoladores, aterramentos, proteções), memorial descritivo e de cálculo, lista completa de materiais com quantitativos e padrões CELESC, plantas técnicas em formato digital (DWG/PDF), protocolo e aprovação junto à CELESC Distribuição, e emissão de ART de projeto. A solução demonstra aderência completa às necessidades identificadas, adequação às normas técnicas da concessionária e às regulamentações de segurança aeronáutica, e alinhamento com os objetivos de desenvolvimento urbano do município.



9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tabela de Quantidades

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
1	1	PROJETO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO DE UM LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRÓXIMO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONTABILIZANDO 20 LOTES. - Elaboração e aprovação de projeto junto a Celesc Distribuição; - Detalhamento e dimensionamento dos equipamentos que irão compor o novo loteamento; - Lista de material e memoriais; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto.	1,00

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Composição do Valor Estimado. O valor estimado para a contratação dos serviços de elaboração do projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica leva em consideração todos os componentes necessários para a solução completa: elaboração de projeto técnico completo em média e baixa tensão, dimensionamento de cargas, detalhamento de equipamentos, memoriais descritivos e de cálculo, lista de materiais, plantas técnicas, protocolo e aprovação junto à CELESC Distribuição, emissão de ART de projeto, e todos os custos, impostos e encargos incidentes. A composição contempla de forma integrada todos os elementos necessários para atendimento pleno às necessidades identificadas.

10.2 - Metodologia de Pesquisa de Preços. Para definição do valor estimado, foram considerados quatro orçamentos válidos obtidos por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pesquisa direta com fornecedores especializados, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Os valores obtidos foram submetidos à análise de consistência, verificando-se compatibilidade técnica e ausência de indícios de inexequibilidade. Considerando a homogeneidade dos objetos pesquisados e a proximidade entre os valores coletados, adotou-se como referência o menor valor obtido, por representar preço de mercado válido, competitivo e compatível com a realidade regional, sem prejuízo da futura disputa licitatória.

10.3 - Fundamentação Legal e Disponibilização. O valor final conforme critérios de formação de preço estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estará detalhadamente disponibilizado no Termo de Referência do processo licitatório, incluindo planilha de custos discriminada e anexos técnicos do edital. Este será o valor base de referência para o procedimento de Concorrência Presencial, contemplando todos os custos, impostos e encargos necessários.

10.4 - Valor Total Estimado

Tabela Completa de Itens

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PROJETO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO DE UM	1,00	UN	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00



		LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRÓXIMO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONTABILIZANDO 20 LOTES. - Elaboração e aprovação de projeto junto a Celesc Distribuição; - Detalhamento e dimensionamento dos equipamentos que irão compor o novo loteamento; - Lista de material e memoriais; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto.				
--	--	--	--	--	--	--

Valor total estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente à elaboração de 01 (um) projeto executivo completo de rede de energia elétrica em média e baixa tensão, incluindo todos os custos, impostos e encargos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Definição da Estrutura Adotada. A presente contratação será estruturada em lote único, sem parcelamento, contemplando de forma integrada a elaboração do projeto executivo completo de rede de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão conforme especificações técnicas estabelecidas. Esta estrutura justifica-se pela natureza indivisível do serviço técnico especializado e pela necessidade de integração e coerência técnica de todas as etapas do projeto.

11.2 - Análise da Integração Técnica. O projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica compõe um conjunto técnico único e integrado, onde dimensionamento de cargas, especificação de equipamentos, detalhamento de rede em média e baixa tensão, memoriais de cálculo, lista de materiais e plantas técnicas se complementam integralmente. O eventual fracionamento resultaria em inconsistências técnicas entre diferentes etapas do projeto, perda de integração entre os componentes de média e baixa tensão, comprometimento da coerência técnica do dimensionamento, e riscos de não aprovação pela CELESC Distribuição.

11.3 - Aspectos Operacionais e de Execução. A elaboração centralizada do projeto pressupõe uniformidade técnica em todas as etapas, coerência no dimensionamento e especificações, responsabilidade técnica única (ART) e consistência na documentação para aprovação pela concessionária. A divisão comprometeria a integração técnica necessária e a qualidade do projeto como um todo.

11.4 - Análise de Riscos. O eventual parcelamento do objeto poderia resultar em inconsistências técnicas entre etapas elaboradas por profissionais diferentes, dimensionamentos divergentes entre média e baixa tensão, problemas de compatibilidade entre componentes do projeto, dificuldade na obtenção de aprovação pela CELESC, e comprometimento da responsabilidade técnica unificada. Tais riscos representariam prejuízo significativo ao interesse público e aos objetivos de desenvolvimento da infraestrutura.



11.5 - Fundamentação Legal. Assim, com fundamento no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que permite a não divisibilidade do objeto por razões técnicas e operacionais devidamente justificadas, a presente contratação será realizada em lote único, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos de viabilização da infraestrutura elétrica para o loteamento residencial.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Declaração sobre Contratações Correlatas. O projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica apresenta interdependência com a futura contratação de execução da obra de implantação da infraestrutura elétrica, que será objeto de processo licitatório específico posterior. A presente contratação é etapa técnica preparatória indispensável, uma vez que a execução da obra depende da existência de projeto aprovado pela CELESC Distribuição.

12.2 - Análise de Infraestrutura Existente. O loteamento residencial onde será implantada a rede de distribuição de energia elétrica localiza-se nas proximidades do Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira/SC. O município deverá disponibilizar para a contratada documentação existente sobre o loteamento, incluindo levantamento topográfico, projeto urbanístico e informações sobre cargas previstas. As particularidades da localização próxima ao aeroporto exigem conformidade com regulamentações de segurança aeronáutica, que deverão ser consideradas no projeto.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 - Situação do Planejamento Institucional. Embora o município ainda não tenha finalizado integralmente seu Plano de Ação Consolidado (PAC) e demais instrumentos de planejamento estratégico, a presente contratação é essencial para viabilização da infraestrutura elétrica do loteamento residencial e já está contemplada no planejamento em elaboração da Secretaria Municipal de Planejamento/Secretaria Municipal de Obras. A contratação atende às necessidades operacionais imediatas de desenvolvimento da infraestrutura urbana e não compromete o desenvolvimento do planejamento institucional futuro.

13.2 - Fundamentação Orçamentária. Tal contratação possui fulcro na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, com dotação orçamentária específica destinada a serviços técnicos especializados e desenvolvimento urbano da Secretaria Municipal de Planejamento/Secretaria Municipal de Obras, programa de trabalho relacionado ao desenvolvimento de infraestrutura urbana e fonte de recursos identificada no orçamento municipal. A disponibilidade orçamentária está assegurada dentro dos limites estabelecidos, com responsabilidade pela gestão financeira atribuída ao Departamento de Orçamento e Finanças do município.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 - Objetivos Principais e Viabilização da Infraestrutura. A contratação dos serviços de elaboração do projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica visa alcançar uma série de objetivos essenciais para viabilização da infraestrutura do loteamento residencial: obtenção de projeto técnico completo e aprovado pela CELESC Distribuição; viabilização da implantação de infraestrutura elétrica adequada para 20 lotes residenciais; garantia de conformidade com normas técnicas da concessionária e normas ABNT; atendimento às regulamentações de segurança aeronáutica aplicáveis; dimensionamento adequado que garanta segurança e eficiência da futura rede de distribuição; documentação técnica completa para viabilizar futura licitação de execução da obra;

O futuro é aqui!



e consolidação do planejamento urbanístico municipal como instrumento de desenvolvimento ordenado.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 - Adequações de Infraestrutura. Para esta contratação, a Administração deverá disponibilizar documentação existente sobre o loteamento, incluindo levantamento topográfico, projeto urbanístico, informações sobre cargas previstas e demais dados técnicos necessários para elaboração do projeto. Deverá ainda garantir acesso ao local do loteamento para eventuais vistorias técnicas necessárias.

15.2 - Responsabilidades da Contratada. A elaboração do projeto executivo será de inteira responsabilidade da contratada, contemplando todas as etapas técnicas necessárias, protocolo e acompanhamento junto à CELESC Distribuição, adequações solicitadas pela concessionária, emissão de ART de projeto, fornecimento de toda documentação técnica, e garantia de qualidade durante período estabelecido.

15.3 - Providências da Administração. Cabe à Administração Municipal indicar gestores e fiscais contratuais mediante portarias específicas, formalizar os atos administrativos necessários, disponibilizar documentação técnica existente sobre o loteamento, providenciar apoio administrativo para acompanhamento da elaboração do projeto, e estabelecer estrutura adequada de fiscalização técnica.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 - Identificação dos Impactos Ambientais Negativos. A elaboração do projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica, por se tratar de serviço técnico-intelectual, gera impactos ambientais negativos de magnitude reduzida, relacionados principalmente ao consumo de materiais de escritório, impressões e deslocamentos para vistorias técnicas. O impacto direto é de abrangência mínima, duração temporária e características controláveis.

16.2 - Impactos Ambientais Positivos e Oportunidades. Porém, se gerido de forma adequada, o projeto pode gerar impactos positivos significativos, especialmente pelo dimensionamento correto da infraestrutura elétrica que evita superdimensionamento e desperdício de materiais na futura obra, especificações técnicas que promovem eficiência energética e redução de perdas elétricas, projeto que considera características ambientais locais promovendo integração adequada da infraestrutura ao meio natural, e previsão de expansão futura que evita retrabalhos e desperdícios de materiais. A solução representa oportunidade de desenvolvimento urbano com responsabilidade ambiental.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 - Justificativa da Essencialidade. A contratação dos serviços descritos neste estudo técnico preliminar é essencial para viabilização da infraestrutura elétrica do loteamento residencial, proporcionando benefícios concretos como obtenção de projeto técnico aprovado pela CELESC, dimensionamento adequado da rede de distribuição, conformidade com normas técnicas e regulamentações aplicáveis, e documentação técnica completa para futura implantação da infraestrutura. O impacto transformador na infraestrutura urbana alinha-se plenamente com a missão de desenvolvimento urbano ordenado, destacando-se pelos aspectos de planejamento técnico



adequado, segurança da futura infraestrutura elétrica e qualidade superior nos padrões de atendimento público.

17.2 - Declaração Formal de Viabilidade. Face ao exposto, a equipe designada para elaboração deste documento declara que a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão é viável sob os aspectos técnico, econômico, financeiro e operacional, representando solução adequada para atendimento às necessidades identificadas e contribuindo efetivamente para viabilização da infraestrutura elétrica do loteamento residencial.

Local e Data: Dionísio Cerqueira/SC, 11 de fevereiro de 2026

Assinaturas da Equipe Responsável:

Guilherme H. M. Libardoni
Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira/SC



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a elaboração, dimensionamento e aprovação de Projeto Executivo de Rede de Distribuição de Energia Elétrica (RDP) em Média Tensão (MT) e Baixa Tensão (BT), destinado ao atendimento de infraestrutura de loteamento residencial de interesse público, contendo 20 (vinte) lotes, localizado nas proximidades do Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira/SC, incluindo detalhamento e dimensionamento dos equipamentos, lista de materiais, memoriais descritivos, aprovação junto à CELESC Distribuição e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto, para viabilizar a implantação de infraestrutura elétrica adequada às normas técnicas da concessionária local e às regulamentações de segurança aeronáutica aplicáveis.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tabela Completa de Itens

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	PROJETO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA EM MÉDIA E BAIXA TENSÃO PARA ATENDIMENTO DE UM LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRÓXIMO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, CONTABILIZANDO 20 LOTES. - Elaboração e aprovação de projeto junto a Celesc Distribuição; - Detalhamento e dimensionamento dos equipamentos que irão compor o novo loteamento; - Lista de material e memoriais; - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto.	1,00	UN	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

a) Projeto e Características Técnicas: elaboração de projeto executivo completo de rede de distribuição de energia elétrica em média tensão (MT) e baixa tensão (BT); dimensionamento técnico de cargas elétricas para atendimento de 20 (vinte) lotes residenciais; detalhamento completo dos equipamentos que irão compor o novo loteamento (transformadores, postes, condutores, isoladores, aterramentos, proteções); memorial descritivo completo com especificações técnicas de todos os



componentes; memorial de cálculo com dimensionamento de cargas, quedas de tensão, correntes de curto-circuito e demais parâmetros técnicos; lista completa de materiais com quantitativos, especificações técnicas e padrões CELESC; plantas técnicas em formato digital (DWG/PDF) com detalhamento de traçado de rede, localização de postes, transformadores e demais equipamentos; conformidade com normas técnicas da CELESC Distribuição (NTD-01, NTD-02 e demais aplicáveis); conformidade com normas ABNT aplicáveis (NBR 5410, NBR 14039 e demais pertinentes); atendimento às regulamentações de segurança aeronáutica devido à proximidade com o Aeroporto Municipal; projeto adequado às características topográficas e urbanísticas do loteamento.

b) Condições de Execução: elaboração completa do projeto incluindo todas as etapas técnicas necessárias; fornecimento de todos os documentos técnicos (plantas, memoriais, listas de materiais, cálculos); protocolo e acompanhamento do processo de aprovação junto à CELESC Distribuição até a obtenção da aprovação final; emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto junto ao CREA; responsável técnico habilitado (engenheiro eletricitista) com registro ativo no CREA; atendimento às solicitações de adequações ou complementações eventualmente exigidas pela concessionária durante análise do projeto; fornecimento de versão final aprovada do projeto em meio físico e digital; prazo de execução adequado às necessidades municipais; responsabilidade técnica integral pela qualidade e conformidade do projeto durante todo o período de validade.

c) Localização e Características do Loteamento: loteamento residencial de interesse público localizado nas proximidades do Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira/SC; área destinada à implantação de 20 (vinte) lotes residenciais; necessidade de infraestrutura elétrica completa em média e baixa tensão; projeto deve considerar as particularidades da localização próxima ao aeroporto, atendendo às restrições de segurança aeronáutica; dimensionamento adequado à demanda residencial prevista para os 20 lotes; previsão de expansão futura conforme planejamento urbanístico municipal.

d) Garantia e Correções: A contratada responderá pela qualidade técnica do projeto elaborado durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da aprovação pela CELESC Distribuição, sem prejuízo da responsabilidade por vícios ocultos, nos termos do Código Civil, da legislação profissional aplicável e das normas do CONFEA/CRD. Durante o período de garantia, eventuais inconsistências técnicas deverão ser corrigidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus adicional para a Administração.

e) Qualidade: atendimento rigoroso às normas técnicas da CELESC Distribuição para projetos de redes de distribuição; conformidade com normas ABNT aplicáveis à área de instalações elétricas; padrões técnicos reconhecidos para projetos de infraestrutura elétrica; qualidade técnica que garanta a aprovação do projeto pela concessionária; documentação técnica completa e adequada aos padrões profissionais da engenharia elétrica; precisão nos dimensionamentos e especificações técnicas.

f) Equipe Técnica Especializada: disponibilidade de engenheiro eletricitista habilitado no CREA como responsável técnico pelo projeto; experiência comprovada em elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica; conhecimento das normas técnicas da CELESC Distribuição; capacidade técnica para dimensionamento adequado de cargas e equipamentos; suporte técnico durante o período de garantia; orientação especializada para eventuais adequações solicitadas pela concessionária.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto constitui serviço técnico especializado de engenharia (elaboração de projeto elétrico), conforme art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura, ou até a conclusão total da elaboração do projeto, aprovação pela CELESC e cumprimento de todas as obrigações contratuais, o que ocorrer primeiro, prorrogável nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionado ao interesse da Administração e à disponibilidade orçamentária.

5. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio de sua estrutura administrativa responsável pelo planejamento urbano e desenvolvimento de infraestrutura, desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela viabilização de políticas públicas habitacionais e pela garantia de condições adequadas de infraestrutura para o desenvolvimento urbano ordenado. Como instituição comprometida com o bem-estar da população e a garantia de acesso à infraestrutura básica de qualidade, o município se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando condições adequadas de moradia e infraestrutura elétrica segura e eficiente para as comunidades.

Com o crescente desenvolvimento urbano e a demanda por novas áreas habitacionais, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário contemporâneo de gestão de infraestrutura pública. A elaboração de projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica para o novo loteamento residencial surge como resposta às demandas atuais de planejamento urbano, segurança elétrica e conformidade normativa, proporcionando benefícios específicos como viabilização técnica da implantação de infraestrutura elétrica adequada, garantia de conformidade com normas técnicas da concessionária CELESC, atendimento às regulamentações de segurança aeronáutica devido à proximidade com o Aeroporto Municipal, dimensionamento adequado para atendimento de 20 lotes residenciais, e integração da infraestrutura elétrica ao contexto do planejamento urbanístico municipal contemporâneo.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio de sua estrutura de planejamento urbano, visa implementar programa abrangente de desenvolvimento de infraestrutura para novos loteamentos residenciais de interesse público. Este programa contemplará a localidade próxima ao Aeroporto Municipal, identificada como prioritária em levantamento técnico e planejamento urbanístico municipal. A estratégia conecta-se com experiências bem-sucedidas em municípios similares da região Sul, que demonstraram resultados positivos na melhoria das condições habitacionais, maior segurança da infraestrutura elétrica e otimização dos recursos destinados ao desenvolvimento urbano. A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica e legal de elaborar projeto executivo completo de rede de distribuição de energia elétrica antes da implantação física da infraestrutura, garantindo conformidade normativa, segurança e adequação técnica. A elaboração do projeto torna-se necessária para assegurar a aprovação pela concessionária CELESC, o correto dimensionamento das instalações elétricas e o atendimento às particularidades da localização próxima ao aeroporto. Os componentes técnicos incluem projeto completo de rede em média e baixa tensão, dimensionamento de cargas para 20 lotes residenciais, especificação de equipamentos conforme padrões CELESC,



memoriais descritivos e de cálculo, lista completa de materiais, plantas técnicas detalhadas e ART de projeto. Dessa forma, a contratação se alinha perfeitamente com os marcos legais e normativos pertinentes, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas técnicas da CELESC e ABNT, contribuindo decisivamente para a qualificação da infraestrutura urbana municipal.

A contratação de serviços especializados de elaboração de projeto elétrico possibilita benefícios diretos e tangíveis para o município, manifestando-se na viabilização técnica do novo loteamento residencial, impactando positivamente na segurança das instalações elétricas, conformidade normativa com a concessionária, adequação às regulamentações aeronáuticas, dimensionamento correto da infraestrutura e melhoria das condições habitacionais para a população beneficiada. A disponibilidade de projeto técnico adequado promove a excelência no atendimento de demandas relacionadas ao desenvolvimento urbano, permitindo que o município responda de forma ágil e eficaz às necessidades de infraestrutura contemporâneas e aos desafios da gestão urbanística moderna. Além disso, a otimização dos recursos públicos por meio da contratação de serviços especializados fortalece a capacidade municipal de oferecer infraestrutura urbana moderna e eficiente.

Dessa forma, a elaboração do projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica representa um avanço estratégico significativo para o Município de Dionísio Cerqueira. Essa abordagem não apenas garante a capacidade técnica para o atendimento eficiente das determinações normativas da concessionária e das regulamentações aplicáveis, mas também reafirma o compromisso com a eficiência na gestão pública, otimizando recursos e promovendo a qualidade da infraestrutura oferecida. O investimento em projetos técnicos especializados prepara o município para os desafios futuros do desenvolvimento urbano e o insere plenamente no contexto de uma gestão pública moderna e responsiva, resultando no benefício final de uma infraestrutura mais segura e um desenvolvimento urbano ordenado para toda a comunidade municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para elaboração completa de projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão, incluindo dimensionamento técnico, detalhamento de equipamentos, memoriais descritivos e de cálculo, lista de materiais, plantas técnicas, protocolo e aprovação junto à CELESC Distribuição, emissão de ART de projeto e fornecimento de toda documentação técnica necessária, para viabilizar a implantação de infraestrutura elétrica adequada no loteamento residencial de 20 lotes localizado nas proximidades do Aeroporto Municipal de Dionísio Cerqueira/SC.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. SUSTENTABILIDADE

- a) Projeto técnico adequado que garante dimensionamento correto da infraestrutura elétrica, evitando superdimensionamento desnecessário e consequente desperdício de recursos materiais e financeiros;
- b) Especificações técnicas que promovem eficiência energética e redução de perdas elétricas na rede de distribuição, contribuindo para sustentabilidade ambiental e econômica;
- c) Conformidade com normas técnicas que garantem qualidade e durabilidade da futura infraestrutura, reduzindo necessidade de intervenções corretivas e manutenções prematuras;
- d) Dimensionamento adequado que permite expansão futura planejada, evitando retrabalhos e desperdícios de materiais em ampliações não previstas;



e) Projeto que considera características locais e ambientais, promovendo integração adequada da infraestrutura elétrica ao meio urbano e natural.

7.2. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, para serviços específicos como levantamentos topográficos complementares e estudos especializados, mantendo-se a responsabilidade integral da contratada pela qualidade e conformidade do projeto elaborado.

GARANTIA DO PRODUTO

Aplicam-se as regras de garantia mínima de 12 (doze) meses para o projeto elaborado, contados da aprovação pela CELESC: a contratada deve assegurar a qualidade técnica do projeto durante todo o período de garantia; corrigir inconsistências, adequar especificações e realizar complementações quando identificadas necessidades, sem custos adicionais para a Administração, incluindo todos os serviços técnicos necessários, preservando-se a conformidade normativa e a qualidade técnica contratadas.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por engenheiro ou arquiteto designado pela Administração, que registrará ocorrências, conformidades, validações e determinações necessárias ao fiel cumprimento do contrato, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, incluindo acompanhamento da elaboração do projeto, verificação da qualidade técnica dos documentos, acompanhamento do processo de aprovação junto à CELESC e atesto dos recebimentos.

8.2. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Guilherme H.M. Libardoni, competindo-lhe coordenar a execução, validar entregas, atestar recebimentos, propor sanções e encaminhar demandas à autoridade superior.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de elaboração de projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica de acordo com este TR, proposta vencedora e minuta contratual.

9.1.1. Elaborar projeto técnico completo conforme especificações técnicas estabelecidas, normas da CELESC Distribuição e normas ABNT aplicáveis, durante toda a vigência contratual.

9.1.2. Responsabilizar-se pela elaboração de todos os documentos técnicos necessários (plantas, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, lista de materiais, especificações técnicas), em formato físico e digital.

9.1.3. Responder por inconsistências técnicas, não conformidades e problemas de qualidade do projeto durante execução contratual e período de garantia, garantindo correção e adequação apropriadas.

9.1.4. Manter conformidade técnica com especificações estabelecidas, normas CELESC, normas ABNT aplicáveis e padrões de qualidade durante toda a elaboração do projeto.

9.1.5. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

9.1.6. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação durante todo o período contratual.



- 9.1.7. Disponibilizar responsável técnico (engenheiro eletricitista) devidamente habilitado no CREA, emitindo ART de projeto.
- 9.1.8. Atender prontamente às ordens e comunicações da fiscalização/gestão do contrato, incluindo demandas técnicas e adequações necessárias.
- 9.1.9. Protocolar o projeto junto à CELESC Distribuição e acompanhar o processo de análise até a aprovação final.
- 9.1.10. Realizar adequações, complementações ou correções eventualmente solicitadas pela CELESC durante análise do projeto, sem ônus adicional para a Administração.
- 9.1.11. Fornecer versão final aprovada do projeto em meio físico (mínimo 2 vias) e digital (formato DWG e PDF).
- 9.1.12. Corrigir inconsistências ou inadequações identificadas durante o período de garantia, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Emitir Ordem de Serviço, fornecer informações técnicas necessárias sobre o loteamento e definir cronograma de acompanhamento para elaboração do projeto.
- 10.2. Disponibilizar documentação existente sobre o loteamento (levantamento topográfico, projeto urbanístico, informações sobre cargas previstas) e apoios administrativos necessários para elaboração e fiscalização do projeto.
- 10.3. Exercer fiscalização técnica, validar entregas parciais, atestar recebimentos e efetuar pagamentos conforme cronograma estabelecido.
- 10.4. Comunicar à contratada sobre inconsistências ou inadequações identificadas durante o período de garantia para as devidas correções.

11. CRONOGRAMA, ENTREGA E INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Após a assinatura do contrato e apresentação da garantia contratual, a Administração emitirá Ordem de Serviço para início da elaboração do projeto.
- 11.2. A contratada deverá iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias corridos após recebimento da Ordem de Serviço.
- 11.3. O prazo máximo de execução é de 90 (noventa) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço para conclusão de todas as etapas, incluindo aprovação final pela CELESC.
- 11.4. O cronograma de execução deverá contemplar as seguintes etapas: levantamento de dados e informações (até 10 dias); elaboração do projeto preliminar (até 30 dias); protocolo junto à CELESC (até 40 dias); adequações eventualmente solicitadas pela concessionária (até 70 dias); aprovação final e entrega da versão definitiva (até 90 dias).

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO RECEBIMENTO

- 12.1.1. O projeto executivo de rede de distribuição de energia elétrica será objeto de recebimento provisório mediante verificação de conformidade com especificações técnicas, normas aplicáveis e completude da documentação, seguido de recebimento definitivo após aprovação pela CELESC Distribuição e validação final pela fiscalização (arts. 140 a 142, Lei nº 14.133/2021), em prazo não superior a 30 (trinta) dias da comunicação de conclusão.



12.1.2. Projeto em desconformidade poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, com correção ou adequação correspondente às expensas da contratada.

12.2. DA MEDIÇÃO

12.2.1. A medição será realizada por etapas de execução conforme cronograma aprovado, mediante verificação de conformidade pela fiscalização.

12.2.2. As medições poderão ser realizadas em até 3 (três) etapas: 30% após entrega do projeto preliminar completo; 40% após protocolo junto à CELESC; 30% após aprovação final pela CELESC e entrega da versão definitiva.

12.2.3. Somente serão aceitos e pagos serviços que atendam integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade estabelecidos.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos conforme medições aprovadas, em até 30 (trinta) dias após atesto da fiscalização e apresentação de nota fiscal, condicionados à regularidade fiscal e trabalhista, com retenções tributárias conforme legislação vigente.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Modalidade: Concorrência Presencial conforme art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Critério de julgamento: menor preço por lote, atendidas as especificações técnicas exigidas.

13.2. REQUISITOS DO FORNECEDOR

- a) Capacidade operacional para elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão, com equipe técnica habilitada e recursos adequados;
- b) Atestados de capacidade técnica operacional que comprovem experiência em elaboração de projetos similares (redes de distribuição de energia elétrica, projetos elétricos para loteamentos, projetos aprovados junto à CELESC), com especificações compatíveis ao objeto;
- c) Capacidade técnico-profissional comprovada mediante apresentação de profissional (engenheiro eletricista) detentor de acervo técnico compatível com o objeto;
- d) Registro no CREA com situação regular e compromisso com normas técnicas e legislação aplicável.

13.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.3.1. Jurídica – Registro comercial/ato constitutivo/estatuto/contrato social e alterações; atos de eleição de administradores; procuração (se aplicável).

13.3.2. Fiscal, Social e Trabalhista – Regularidade com Fazendas (federal/estadual/municipal), INSS, FGTS e CNDT.

13.3.3. Técnica

- b) Atestados de Capacidade Técnica Operacional (pessoa jurídica), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem elaboração de projetos de redes de distribuição de energia elétrica em média e baixa tensão, projetos elétricos para loteamentos ou projetos similares aprovados junto à CELESC Distribuição, com características compatíveis ao objeto;



- c) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional (pessoa física), devidamente registrado no CREA, em nome do profissional (engenheiro eletricitista) indicado como responsável técnico, comprovando elaboração de projeto similar;
- d) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a licitante (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou ato constitutivo);
- e) Declaração de que a empresa possui estrutura operacional adequada para elaboração do projeto no prazo estabelecido;
- f) Os documentos apresentados poderão ser objeto de diligência para verificação de autenticidade.

14. ESTIMATIVA DE PREÇO

14.1. O valor estimado baseia-se na pesquisa de mercado que instrui o processo, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A metodologia contemplou contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, especificamente consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de pesquisa direta com fornecedores especializados, mediante solicitação formal de cotação.

14.3. O valor abrange elaboração completa do projeto, incluindo todos os documentos técnicos, protocolo e aprovação junto à CELESC, emissão de ART, tributos e encargos, configurando preço integral pelo serviço executado.

14.4. O valor total estimado é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

15. DAS ALTERAÇÕES

Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere a acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. DO REAJUSTE

Tratando-se de serviço com prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, não haverá reajuste de preços durante a execução contratual, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, especificamente dotações destinadas a serviços técnicos especializados e desenvolvimento urbano da Secretaria Municipal de Planejamento/Secretaria Municipal de Obras, a serem indicadas no processo.

18. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que o conteúdo está alinhado ao ETP, às exigências técnicas do objeto, às normas da CELESC Distribuição, às normas ABNT aplicáveis e às orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Dionísio Cerqueira – SC, 11 de fevereiro de 2026.



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

(LOCAL), (DATA).

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRÊNCIA Nº 13/2026**

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRÊNCIA Nº 13/2026**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumprimento dos requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRÊNCIA Nº 13/2026**

A proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

- MEI;**
 Microempresa;
 Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja visto, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

O futuro é aqui!



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRÊNCIA Nº 13/2026

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO IX

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA Nº 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/0000

O **MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representado pela **Prefeita Municipal**, a Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni**, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Administrador, Sr. XXX, inscrito no CPF/MF sob nº 000 resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 13/2026, homologado em 00/00/0000, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A ELABORAÇÃO, DIMENSIONAMENTO E APROVAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (RDP) EM MÉDIA TENSÃO (MT) E BAIXA TENSÃO (BT), DESTINADO AO ATENDIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE INTERESSE PÚBLICO, CONTENDO 20 (VINTE) LOTES, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 13/2026, homologado em **00/00/0000**, e à proposta do licitante vencedor XXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)



- 4.1. Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviços de elaboração de projeto elétrico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- 4.2. A empresa deverá realizar o serviço nos locais solicitados em no máximo XX (XXXXX) meses após o recebimento da ordem de serviço.
- 4.3. A contratada deverá dispor de todos os materiais, maquinários, funcionários e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 4.4. Todas as despesas de transporte, alimentação, impostos, taxas e encargos trabalhistas, equipamentos de proteção individual e coletiva dos funcionários, são de responsabilidade da empresa contratada.
- 4.5. Todos os materiais e produtos empregados para a execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, observando a boa prática e utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

- 5.1. PREÇO: Pelo objeto ora adquirido, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:
 - 5.1.1. De acordo com a proposta vencedora no valor total de R\$ _____ [por extenso], sendo de materiais o valor total de R\$ _____ [por extenso], e de mão de obra o valor de R\$ _____ [por extenso]
- 5.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A nota fiscal será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço, mediante medição de obra emitida pela secretaria de planejamento municipal.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

- 6.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, após 20 (vinte) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, e de acordo com a liberação dos recursos financeiros, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.
- 7.2. O contrato poderá ser aditado ou prorrogado de acordo com a conveniência da Administração Pública, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

- 8.1. Os Recursos serão **xxxxx**, prevista no orçamento para o exercício de **xxxxx**, conforme segue:

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



- 9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 9.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.
- 9.3.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.
- 9.4.** A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza; A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados.
- 9.5.** A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 9.6.** O Contratado é obrigado a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

- 10.1.** O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

- 11.1.** O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6715/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Dionísio Cerqueira - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 12.2.** Como gestor do contrato será o Sr. Guilherme H.M. Libardoni.
- 12.3.** Como fiscal de contrato será o Sr. Eduardo Dallo.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i)** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b)** Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;



e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para



apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;



15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.



15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).



16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; (Não obrigatório enquanto o município não adotar o PNCP, conforme art. 176 p. ú.)
- II - Página do Município de Dionísio Cerqueira – SC (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

Dionísio Cerqueira, 00 de xxx de 0000.

<hr/> <p>Prefeito do Município de Dionísio Cerqueira - SC CONTRATANTE</p>	<hr/> <p>XXX – Empresa XXX CONTRATADO</p>
<p>1ª Testemunha Nome: RENAN CHRISTANI</p>	<p>2ª Testemunha Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira</p>
	<p>Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.</p> <hr/> <p>Assessor Jurídico do município</p>

ANEXO X

O futuro é aqui!



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

O licitante deverá incluir os valores unitários e globais de sua proposta em conformidade com o disposto no item 14. do edital, denominado "DA PROPOSTA DE PREÇOS".

VALOR DA MÃO DE OBRA: R\$ _____ (por extenso).

VALOR DO MATERIAL: R\$ _____ (por extenso).

VALOR TOTAL: R\$ _____ (por extenso).

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DISPENSA DE VISITA
TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2026
CONCORRÊNCIA Nº 13/2026**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei
Federal nº 14.133, de 2021, que:

- a) possui total conhecimento das condições e local em que deverá ser executada os serviços, conforme estipulado no edital de Concorrência Nº 13/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.
- b) possui todas as informações necessárias sobre as condições pertinentes, não tendo participado da visita técnica por sua livre e espontânea escolha e, que;
- c) tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela sua não participação na visita técnica e que não utilizará deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)